



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2994**  
**DE 25/02/2025**

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais de Caconde e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais de Caconde, com os seguintes objetivos:

I - Ampliar a transparência dos dados e informações das escolas municipais;

II - Estabelecer maior relação e interação entre a comunidade escolar e a administração pública;

III - Disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos repasses públicos às escolas municipais;

IV - Fomentar o controle social e a participação cidadã nas políticas educacionais;

V - Permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais;

VI - Garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalizar a utilização do dinheiro público.

**Art. 2º** A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - Disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - Garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas municipais, observando os princípios de dados abertos de completude, primariiedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e uso de licenças livres;

III - Designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar aos cidadãos, no site oficial da Prefeitura de Caconde, em seção específica, de forma clara, acessível, didática e atualizada, as seguintes informações referentes às escolas municipais:

I - Nome, endereço completo, telefone para contato e e-mail institucional das unidades escolares;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Valores detalhados dos investimentos e repasses financeiros realizados para cada unidade escolar, discriminados por natureza de despesa;

III – Número total de alunos atendidos por unidade escolar, especificando a quantidade de alunos que recebem ou necessitam de atendimento educacional especializado;

IV – Taxa de frequência escolar média dos alunos, organizada por ciclos ou etapas de ensino;

V – Indicadores de desempenho acadêmico dos alunos, com destaque para o Ideb e outros indicadores adotados;

VI – Número total de servidores por unidade escolar, discriminando cargos ocupados e tipos de vínculo funcional (efetivo, temporário ou comissionado);

VII – VETADO;

VIII – VETADO;

IX – Relação de vagas disponíveis em creches e pré-escolas, acompanhada de lista de espera atualizada e critérios de priorização;

X – Condições de infraestrutura das unidades escolares, incluindo acessibilidade, segurança, recursos tecnológicos e materiais disponíveis, além de relatórios de inspeção;

XI – Dados sobre a gestão de recursos do Fundeb, especificando valores repassados, aplicações realizadas e finalidades das despesas;

XII – Relação de adesão a programas educacionais do Governo Estadual ou Federal, indicando o estágio de andamento, os recursos recebidos, a aplicação desses recursos e a avaliação de impacto ou resultados alcançados;

XIII – Relação de bolsas e auxílios concedidos para estudo, formação e pesquisa a estudantes e professores, especificando os valores e os critérios de concessão, e resguardando o sigilo de dados pessoais sensíveis dos beneficiários;

XIV – Divulgação do Plano Municipal de Educação, com relatórios periódicos de metas atingidas e ações implementadas.

**Parágrafo único.** Todas as informações deverão ser disponibilizadas em formato aberto e acessível, permitindo ampla consulta e reutilização por pesquisadores, instituições e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 25 de fevereiro de 2025.



José Afonso de Paiva  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 25/02/2025.  
Notificado os interessados na data supra mencionada.